



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E DO ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS-COMAJA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA QUARK ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, Pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 04.216.132/001-06, neste ato representado pelo **Srº. João Paulo Beltrão dos Santos**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, com endereço junto a Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, no Município de Joinville/SC, representada neste ato pelo **Sr. Hoylson Trevisol**, Sócio, inscrito no CPF sob nº 028.182,679-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si realizar supressão de valores do contrato inicial conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE**

O Presente Termo tem por finalidade o acréscimo de valor igual a R\$ 10.812,48 (dez mil e oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitado através do Memorando nº 008/2024 da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras. O valor refere-se a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt	Valor Un	Total Parcial
01	Luminária LED 47W instalada, com todos os materiais necessários	12	R\$ 901,04	10.812,48
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 10.812,48</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o acréscimo da quantidade de itens devido a necessidade de substituição de algumas lâmpadas que não estão em perfeito funcionamento, conforme facultado pelo Art 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Para prestação dos serviços ora contratados será pago o valor da cláusula primeira, através de depósito em conta bancária informada pela contratada em uma parcela única e integral



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

após o termino do serviço com apresentação da nota fiscal. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes da aquisição que alude este Termo Aditivo correrão à conta da despesa:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
07.01.2.090	500	1144/2024	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Públi

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanece em vigor todas as demais cláusulas, e condições estipuladas no contrato original nº 05/2020.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente adendo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado RS, 01 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Hoyson Trevisol  
Sócio Quark Engenharia  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Mastella S. da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 83.693

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_